



Prefeitura Municipal de Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 97

O Prefeito do Município de Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de R\$:2.000,00, para atender ao pagamento de Decêns dos funcionários municipais, no corrente exercício.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gameleira, 30 de Maio de 1955

João de Moraes Monteiro

Prefeito

a) João de Moraes Monteiro